



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025 PROCESSO 0102/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Charles Lopes Moreira, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço GLOBAL, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

OBJETO	
Prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossas, incluindo transporte dos dejetos para o local devidamente licenciado.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 29/09/2025 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 02/10/2025 às 09:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 02/10/2025 às 09:01	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 02/10/2025 às 09:30
INÍCIO DA DISPUTA Dia 02/10/2025 às 09:31	

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://capelanova.licitapp.com.br/>



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1 – OBJETO:

Prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossas, incluindo transporte dos dejetos para o local devidamente licenciado.

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.3 O prazo para inciar os serviços será de no máximo 5 (cinco) dias corridos após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

1.4 Os serviços deverão ser prestados na totalidade ou parcialmente, em conformidade com a necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 A vencedora do certame prestará, obrigatoriamente, os serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação, e visando atender de forma célere, eficiente e com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se a realização da presente dispensa de licitação na forma eletrônica para a Prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossas, transporte dos dejetos para o local devidamente licenciado, considerando que o valor estimado não ultrapassa os limites para referida modalidade.

A escolha da modalidade eletrônica busca ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao processo, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no § 3º do art. 75 da referida lei, que determina a adoção preferencial do sistema eletrônico nas contratações diretas.

Além disso, a realização da dispensa eletrônica está alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como com os objetivos de modernização da Administração Pública.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias: FICHA: 00613 – 02.010.001 17 512 0140 2.171 3.3.90.39.00
FONTE – 1.500 000

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- “MARCA” dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, carregamento e descarregamento, mão de obra, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO TOTAL DO GLOBAL.

6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão da Dispensa eletrônica, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- a) Declaração Unificada modelo (modelo anexo).
- b) Licenciamento ambiental (ou dispensa), expedido pelo órgão ambiental licenciador.
- c) Autorização de transporte e descarte de resíduos líquidos e sólidos provenientes de fossas. Caso a empresa utilize terceiros licenciados para descarte, deverá apresentar contrato ou termo de parceria com a entidade licenciada, indicando o local de destinação final.

Obs: Os documentos mencionados na alínea ``b`` e ``c`` poderão ser apresentados posteriormente como requisito para assinatura do contrato.

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/>, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Capela Nova/MG, incluindo zona rural e urbana, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h:00min às 17h:00min, no endereço determinado na requisição ou NAF.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A empresa deverá realizar os serviços no prazo estipulado pela Administração, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2. A entrega do serviço deverá ser atestada pelo Analista Ambiental Municipal, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do contrato e termo de referência;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material/serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique nos produtos.

13.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone 08000311110 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 25 de setembro de 2025.

Marcelo José Barbosa Damasceno
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 029/2025

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

Prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossas incluindo transporte dos dejetos para o local devidamente licenciado.

2 JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada destinação de resíduos, bem como pela manutenção das condições de higiene, salubridade e saúde pública nos espaços sob sua responsabilidade.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, com posterior transporte e destinação dos dejetos a local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Tal medida justifica-se pelos seguintes aspectos:

Necessidade contínua e essencial – O acúmulo de resíduos nas fossas compromete a eficiência do sistema de esgotamento sanitário, podendo ocasionar transbordamentos, mau cheiro e proliferação de vetores, com riscos diretos à saúde da população e ao meio ambiente.

Atendimento à legislação vigente – A destinação final de resíduos deve ocorrer de acordo com as normas ambientais, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais regulamentações estaduais e municipais, que exigem que os dejetos sejam encaminhados a locais licenciados e tecnicamente preparados para seu tratamento e disposição final.

Preservação do meio ambiente – A execução correta dos serviços evita a contaminação do solo e de corpos hídricos, garantindo a proteção dos recursos naturais.

Inexistência de estrutura própria – O órgão público não dispõe de equipamentos e pessoal especializado para a realização do serviço de limpeza, transporte e destinação adequada dos resíduos, sendo, portanto, indispensável a contratação de empresa habilitada.

Dessa forma, a contratação justifica-se como imprescindível para a manutenção das condições sanitárias, a preservação ambiental e o cumprimento da legislação, atendendo ao interesse público de forma eficiente e responsável.

Visa esta dispensa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÃO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	18	SERV.	00000026360- SUCÇÃO DE	2.500,0000	45.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			FOSSAS <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 LITROS, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, INCLUINDO TRANSPORTE DOS DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO</i>		
Total:	18			2.500,0000	45.000,0000

4 . Especificações e Exigências Técnicas

O veículo a ser disponibilizado deverá:

- Possuir tanque com capacidade mínima de 8.000 litros;
- Estar devidamente licenciado e autorizado para transporte de resíduos;
- Apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança e higiene;
- Ser operado por motorista habilitado e equipe treinada.

Os serviços deverão garantir a sucção total dos dejetos e a limpeza completa das fossas, evitando transbordamentos, contaminação do solo ou lançamento em locais inadequados.

5. Exigências Ambientais

A empresa contratada será responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

É expressamente proibido o descarte em áreas não autorizadas, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

6. Exigências Legais e Documentais

A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado:

- CNPJ regular;
- Alvará de funcionamento;
- Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Licença ambiental válida para transporte de resíduos;
- Certificado de destinação dos resíduos emitido pela unidade receptora.

7. Execução dos Serviços

Os serviços serão prestados conforme programação estabelecida pela Prefeitura ou por demandas emergenciais.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os services deverão ser entregues no Município de Capela Nova no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e, obrigatoriamente, acompanhada da Ordem de Fornecimento.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia legal será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados nos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

8. Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, cabendo-lhe acompanhar, anotar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades.

9. Obrigações da Contratada

- Disponibilizar veículos e equipamentos em perfeito estado;
- Manter equipe qualificada e devidamente uniformizada;
- Arcar com todos os custos relacionados a combustível, manutenção, mão de obra e taxas de descarte;
- Cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança.
- Atender a todas as exigencias estabelecidas neste Termo de Referencia.

5 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

Ronaldo César Chaves – Analista Ambiental Municipal

Capela Nova, 25 de setembro de 2025.

Ronaldo César Chaves
Analista Ambiental Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025 PROCESSO 102/2025

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., no - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://capelanova.licitapp.com.br/>.

Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossas, incluindo transporte dos dejetos para o local devidamente licenciado, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo, conforme descrito abaixo:

ITE M	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 0102/2025 – Dispensa Eletrônica nº 029/2025** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento sera efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 – A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para iniciar o serviço objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 – A contratada deverá entregar os produtos/serviços, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será na totalidade de acordo com as necessidades do setor requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, com carga, descarga e frete por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições no Município de Capela Nova/MG, compreendendo zona rural e urbana.

6.2.1 - **A entrega será na totalidade ou parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas**, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos serviços. O contato poderá ser feito através do tel: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, e demais normas ambientais aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, inclusive qualquer dano ambiental causado em razão da execução do serviço.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14 – O Edital da Dispensa Eletrônica nº 029/2025, bem como todos os seus anexos, passam a integrar o presente contrato, constituindo-se em partes indissociáveis e vinculantes para todos os fins e efeitos legais e obrigacionais.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Sr. Ronaldo Cesar Chaves- Analista Ambiental.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 102/2025, Dispensa Eletrônica nº 029/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____